



**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

CONTRATO Nº 20210067

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Curionópolis, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Minas Gerais, nº 190 – Centro - Curionópolis (PA), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.268.085/0001-72, representada pelo Sr. **HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS**, Secretário Municipal de Assistência, Social, portador do CPF nº 116.084.472-00, domiciliado e residente na Avenida Brasil, 81 - CEP: 68.523-000, Curionópolis - PA, e do outro lado a Sra. **CAMILA LOPES BONIFÁCIO** portadora do CPF sob nº 867.382.912-72, domiciliada e residente na Rua Jacarandá Nº 27 – Centro – Curionópolis – Pará - CEP 68.523-000, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato sujeitando-se as partes aos comandos da Lei Federal Nº 8.245/1991 e Lei Federal nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1: Locação do imóvel situado na Av. Cedro, Nº 226– Centro – Curionópolis, para abrigar a unidade administrativa denominada “CASA DOS IDOSOS”.

2 – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO

2.1: O prazo de locação e a vigência do Contrato será de 11 (onze) meses, iniciando em 1º/02/2021 e terminando em 31/12/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

3 – DO VALOR E DO PAGAMENTO

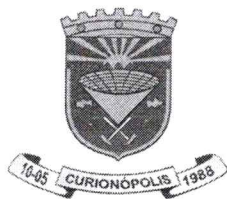
3.1: O valor global do presente contrato é de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) divididos em parcelas iguais de R\$3.000,00 (três mil reais) as quais serão pagas até o 30º (trigésimo) dia útil do mês seguinte ao vencido.

4 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.4: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da assinatura deste instrumento.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1: As despesas decorrentes deste contrato correção à conta da dotação orçamentária: 08.122.0001.2.059 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social – SEMAS – Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoas Físicas – 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6 – DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

6.1: A presente Locação destina-se exclusivamente ao uso do imóvel para abrigar a unidade administrativa responsável pela execução das atividades de convivência e fortalecimento de vínculos denominada “CASA DOS IDOSOS”, dando continuidade as atividades rotineiras e atendimento aos munícipes, restando proibido ao CONTRATANTE, 2ceita2-lo ou usá-lo de forma diferente do previsto, sob pena de rescisão contratual.

7 – DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

7.1: O imóvel objeto deste contrato encontra-se com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, com todos os cômodos e paredes pintados, sendo que portas, portões e acessórios se encontram também em funcionamento correto.

8 – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL FINDO O PRAZO DA LOCAÇÃO

8.1: A CONTRATANTE restituirá o imóvel locado nas mesmas condições em que o recebeu, quais sejam pintados com tinta na mesma cor da data da entrega das chaves, sendo que as instalações elétricas, hidráulicas e acessórios deverão também, estar em perfeitas condições de funcionamento, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal e habitual do imóvel.

9 – BENFEITORIAS, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES

9.1: Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste contrato, deverá, de imediato, ser submetida à autorização expressa do CONTRATADA, exceto quanto às necessárias.

9.2: Vindo a ser feita benfeitoria, fica facultado à CONTRATADA, 2ceita-la ou não, restando ao CONTRATANTE em caso da CONTRATADA não 2ceita-la, modificar o imóvel da maneira que lhe foi entregue.

9.3: As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao CONTRATANTE o direito de retenção ou indenização sobre a mesma, exceto quanto àquelas necessárias.

10 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E VISTORIAS ESPORÁDICAS

10.1: O CONTRATANTE permitirá à CONTRATADA, realizar vistorias no imóvel em dia e hora a serem combinados, podendo este último averiguar o funcionamento de todas as instalações, acessórios e equipamentos de segurança.

10.2: Se constatado algum vício oriundo de ação do CONTRATANTE, que possa afetar a estrutura física do imóvel ficará o mesmo compelido a realizar o conserto, no prazo de até 30 (trinta) dias.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.3: A CONTRATADA, em qualquer tempo, poderá alienar o imóvel, continuando este contrato a vigorar enquanto perdurar o prazo contratual.

10.4: A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE para que este possa exercer seu direito de preferência na aquisição do imóvel, nas mesmas condições que for oferecido a terceiros. Para efetivação da preferência deverá o CONTRATANTE responder a notificação, de maneira inequívoca, no prazo de 30 dias, sendo que, esta resposta deverá ocorrer via Cartório de Títulos e Documentos.

10.5: Não havendo interesse na aquisição do imóvel pelo CONTRATANTE, este deverá permitir que interessados na compra façam visitas em dias e horários a serem combinados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

11 – DOS ATOS DE INFORMAÇÃO ENTRE OS CONTRATANTES

11.1: As partes integrantes deste contrato ficam desde já acordadas a se comunicarem somente por escrito, através de qualquer meio admitido em Direito. Na ausência de qualquer das partes, as mesmas se comprometem desde já, a deixarem nomeados procuradores, responsáveis para tal fim.

12 – DAS DESPESAS E TRIBUTOS

12.1: São de responsabilidade do CONTRATANTE as despesas com o fornecimento de energia elétrica, água, esgoto e telefone, devendo os comprovantes dos pagamentos serem apresentados à CONTRATADA sempre que solicitados.

12.2: O CONTRATANTE deverá solicitar às concessionárias de serviços públicos a emissão de faturas em seu nome, pagando, ao final da locação, conta residual referente ao fornecimento devido

12.3: São de responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos das taxas e tributos incidentes sobre o imóvel.

13 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

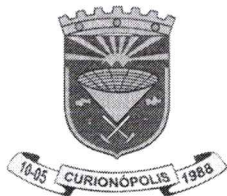
13.1: O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

14. DA RESCISÃO

14.1: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do disposto no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93, constituindo motivo para a rescisão contratual as hipóteses previstas no Artigo 78 e 79 da referida lei.

14.2: A locação também poderá ser desfeita nos termos do disposto no Artigo 9ª da Lei nº 9.245/91, observado o disposto no artigo 53 desta mesma lei.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.3: O imóvel sendo utilizado de forma diversa da locação convencionada, restará facultado à CONTRATADA rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito à indenização ou qualquer ônus de sua parte.

15 – BASE LEGAL E FORMALIDADES

15.1: Este contrato encontra-se subordinado à legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, subsidiariamente na Lei nº 8.245/91, e, supletivamente, aos preceitos de direito público, à teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

16 – DA PUBLICAÇÃO

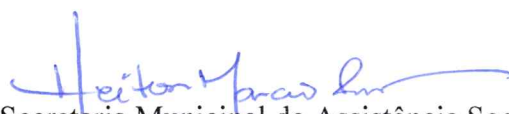
16.1. A publicação do extrato deste contrato, no Diário Oficial da União, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

17 – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Cidade de Curionópolis/PA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

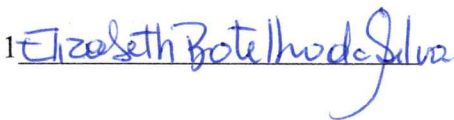
E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curionópolis, 1º de fevereiro de 2021


Secretaria Municipal de Assistência Social
Heitor Márcio Pinheiro Santos
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante


Camila Lopes Bonifácio
Proprietária
CPF: 867.382.912-72
Contratada

Testemunhas:

1. 
Elizabeth Botelho de Silva

2. 
Daniel de Jesus Almeida